

Itabirito, 12 de abril de 2023.

Ofício nº 139/2023-GP

Assunto: Razões de Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 39/2023

Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Itabirito - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme Art. 41, §1º da Lei Orgânica Municipal decide **VETAR TOTALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 39/2023, que *"Altera a Lei nº 2.307, de 15 de outubro de 2003, que dispõe sobre Placas em Obras Administrativas, acrescentando o inciso VI"*.

Há que se ter em conta, em um primeiro momento, que a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12527, de 18 de novembro de 2011 – estabelece diretrizes que permitem ao cidadão um maior controle da gestão da coisa pública, mas, por outro lado, também traz ressalvas importantes no sentido de que nem toda informação precisa ou pode ser amplamente divulgada, sob pena de se incorrer em alguma outra irregularidade.

E é nesse sentido que o art. 31 da referida Lei traça alguns limites para a divulgação de informações por parte do Poder Público – vejamo-lo:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Com efeito, não se pode exigir, ainda que por lei municipal (como pretende o autógrafo de lei nº 39/2023), a exposição irrestrita do servidor público pelo simples fato de ter sido designado fiscal de um contrato, na medida em que tal violaria as regras de privacidade, intimidade e respeito à vida privada.

Portanto, entende-se que o referido autógrafo traz consigo uma disposição que não se sustenta em face da Lei de Acesso à Informação, na medida em que gera uma exposição desnecessária do servidor público.

Diante do exposto, manifestamos pelo **VETO** do Autógrafo de Lei nº 039/2023 por **motivos de interesse público**, na medida em que contraria o disposto no art. 31, *caput*, da Lei de Acesso à Informação e traz consigo uma determinação equivocada no que concerne à exposição despropositada de servidores públicos.



PREFEITURA
ITABIRITO

GABINETE

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários e reafirmamos nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO
AMORIM
CALDEIRA:315074
33620
Assinado de forma digital
por ORLANDO AMORIM
CALDEIRA:31507433620
Data: 2023.04.12
13:57:20 -03'00'
Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 12.04.2023 HORA 16.58
Beto
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO